



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Presidência

Referência: Pedidos de gozo/conversão em pecúnia de Licença-prêmio dos servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

Vistos e etc.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal do TJMS, através do qual informa o ingresso de mais de 1.000 pedidos de gozo/conversão em pecúnia da LP dos servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

É o relatório. Decido.

Pelo levantamento prévio feito agora, somente em 2019 cerca de 2.500 servidores adquirirão o direito à Licença-prêmio instituído pela Lei n.º 4.553/2014. Eventual conversão em pecúnia, segundo levantamento preliminar, importa em custo de mais de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais) aos cofres do Poder Judiciário, o que claramente inviabilizaria o funcionamento do Poder e afrontaria a LDO, posto não haver previsão orçamentária para tanto.

Nesse cenário, essa Administração vem realizando esforços para manter a saúde financeira do Poder Judiciário Estadual e, ao mesmo tempo, contemplar os servidores com os direitos que lhe são assegurados por lei, dentro de sua capacidade financeira e orçamentária.

Assim, até que seja feito estudo aprofundado sobre a possibilidade de conversão parcial em pecúnia da LP dos servidores, todos os processos envolvendo esse tipo de pedido devem ser suspensos.



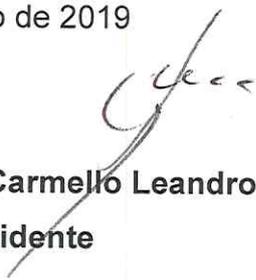
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Presidência

Ante o exposto, determino a suspensão de todos os processos em trâmite na Secretaria de Gestão de Pessoal envolvendo pedido de conversão em pecúnia de licença-prêmio dos servidores, até que seja feito estudo definitivo sobre a possibilidade de eventual atendimento, mesmo que parcial, dos respectivos pleitos.

Quanto aos pedidos para gozo da licença-prêmio por assiduidade, deverá a Secretaria proceder ao respectivo andamento, adotando as providências necessárias para a verificação do respectivo direito.

Ciência a todos os requerentes e ao SINDIJUS.

Campo Grande, 10 de julho de 2019


Des. Paschoal Carmello Leandro
Presidente